



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 505 DE 2003 DE 30 DE OUTUBRO DE 2003**

**DEFINE NORMAS PARA A ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM NOVE ANOS DE DURAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTES MUNICÍPIO.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Kubitschek aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O ingresso no ensino fundamental de nove anos de duração, na rede municipal de ensino, com matrícula a partir dos seis anos de idade, ocorrerá a partir do exercício de 2004, nas escolas que ofereçam as séries iniciais desse nível de ensino.

§ 1º - As medidas previstas nesta lei não alteram o funcionamento e a organização do ensino fundamental a partir da 5ª série.

§ 2º - Fica mantida a escolaridade mínima de oito anos para os alunos que iniciaram o ensino fundamental até 2003.

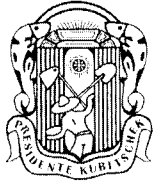
Art. 2º - As séries iniciais do ensino fundamental de nove anos serão organizadas de modo a constituírem dois ciclos de estudos:

I – Ciclo inicial de Alfabetização com duração de três anos;

II – Ciclo complementar de Alfabetização com duração de dois anos.

Art. 3º - O aluno que ingressar no ensino fundamental com sete anos ou mais, a partir do exercício de 2004, poderá cumprir o Ciclo inicial de Alfabetização em apenas dois anos, caso apresente desempenho satisfatório em avaliação realizada pela escola.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 30 de outubro de 2003.

**DR. EDSON VIANA DIAS**

Prefeito Municipal

Vereador - ~~João~~

Vereadora - ~~Idália~~

Vereador - ~~João~~ João Júlio Mariano

Vereador - ~~João~~

Vereador -

Ata da 2ª Sessão da 16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, no ano de 2003, às 20:00 horas da dia 31 de Outubro de 2003. Sob a presidência de Edil, O Sr. João Antônio, deu início a 2ª sessão da 16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, do corrente ano. O Sr. Presidente solicitou do Sr. Secretário que fizesse a chamada que foi respondida pelas seguintes Senhores Vereadoras: O Sr. João Antônio, Sr. Vicente de Paula Boncalves, Sr. Antônio Geraldo Silveira, Sr. José Geraldo dos Santos, Sr. Geraldo Magela da Silva, Sr. Idália Antônia Pimenta da Silva, Sr. José Januário da Silva, Sr. Renato Aires de Oliveira, Sr. João Júlio Mariano. Finda a chamada constatou a presença de todas Senhores Vereadoras presente em Plenário. Leitura de ata e expediente não houve conforme resolução da sessão anterior. Palavra franca ninguém fez uso. Passou-se a ordem do dia no qual foram os Projetos de Lei nº 497/2003, 498/2003, 499/2003, 500/2003, 503/2003, 502/2003, 503/2003, 504/2003, 505/2003. Discutidos e aprovados por unanimidade palavra franca usou-se o Edil, O Sr. José Geraldo dos Santos, que solicitou do Sr. Presidente ouvida a casa que fosse dispensados os interjeções leais e regimentais afim de se fazer ainda hoje outra sessão para 3ª e última discussão e votação dos Projetos de Lei da Pauta dos trabalhos, assim sendo feito o plenário e aprovou por unanimidade. Logo a seguir o Sr. Presidente encerrou a sessão e começou outra reunião para as 22:00 horas. Foi Antônio Geraldo Silveira, Secretário faltei a presente ata que após de ser lida e discutida e se aprovada vai assinada, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, em 31 de Outubro de 2003.